



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 031/2020

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2021/2024, que se inicia e, 1º de janeiro de 2021 será o valor de R\$ 17.195,71 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), e para o vice-prefeito, de R\$ 8.578,47 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, com percentuais a seguir discriminados:

I - 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), relativo ao período acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2019.

II - 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), relativo ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2018.

III - 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), relativo ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2017.

IV - 6,28% (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento), relativo ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2016.

V - 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), relativo ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2015.

Art.2º. É vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, vantagem ou outra espécie remuneratória, exceto diárias de viagem e aquelas declaradas em lei específica.

Art. 3º. Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior..



Câmara Municipal de Urucua

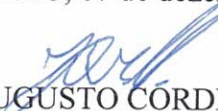
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Urucua-MG, 07 de dezembro de 2020.


JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO LISBOA

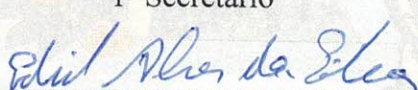
Presidente


ANTÔNIO DE FÁTIMA DE SOUZA DIAS

Vice - Presidente


DIONILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA

1º Secretário


EDIEL ALVES DA SILVA

2º Secretário

APROVADO - TURNO ÚNICO

04 A FAVOR 03 CONTRA
0 ABSTENÇÃO

DATA: 17/12/2020

CAMARA MUNICIPAL DE
URUCUA - MG
[assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE
URUCUA - MG
[assinatura]
SECRETARIO (A)

DATA DAS REUNIOES
17/12/2020

APROVADO - TURNO ÚNICO

04 A FAVOR 03 CONTRA
0 ABSTENÇÃO

DATA: 17/12/2020